



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 052/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, *por delegação de poderes*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no que dispõe a Lei Municipal nº 1058/93, de 30/12/1993,

Considerando o Laudo de Avaliação de imóveis rurais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o preço do hectare, relativamente aos imóveis rurais para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme a seguir discriminado:

Característica do imóvel	Valor terra nua hectare	
Lavoura - aptidão boa	R\$	46.240,00
Lavoura - aptidão regular		37.570,00
Lavoura - aptidão restrita		28.900,00
Pastagem Plantada		28.900,00
Silvicultura ou Pastagem Natural		18.496,00
Preservação da Fauna e Flora		9.826,00

Art. 2º Fica estabelecido o preço do metro quadrado das construções, relativamente aos imóveis rurais para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme segue:

Benfeitoria Rural		Valor	
Alvenaria	R\$		149,94
Mista			97,42
Madeira			59,96
Galpões e outros			
Alvenaria	R\$		74,95
Mista			52,47
Madeira			29,97

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE ABRIL DE 2022

Valentim Gelain
Vice-Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE ABRIL DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”